



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121  
CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

## **LEI Nº 1.644 DE 28 DE MARÇO 2018**

“Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 2,06% (dois virgula zero seis por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2018 por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 28 de março de 2018

**Rita de Cássia Rodrigues**  
*Prefeita Municipal*